Aracaju-SE, 19 de janeiro de 2018.

À Senhora
Raphaela dos Santos Lima
Representante da GP Engenharia Ltda.

Prezada,

Em atenção ao pedido de esclarecimento, segue:

"Boa tarde, a GP Engenharia Ltda., vem por meio deste manifestar o interesse na participação do processo licitatório referente à Concorrência de N.º 17/0007 e para tanto vem solicitar esclarecimento a cerca das situações dispostas abaixo. São elas:

1) Quanto ao atendimento do item 7.2 letras b e c (qualificação técnica - comprovação de capacidade técnica operacional), solicitamos a confirmação e/ou parecer técnico desta comissão no tocante a aceitação ou não dos serviços que contemos em acervo próprio serem acatados por similaridade técnica.

São eles:
1.1) Acervo da GP Engenharia: Fornecimento e Instalação de grupo gerador, modelo GEHC-260, Heimer ou similar, potência stand-by 260 kVA e potencia continua 234 KVA, tensão: 220/127 V, frequencia 60 Hz, c/quadro comendo automático, motor diesel 6CTAA8.3-G1, consumo: 50 L/h (entendemos que há similaridade técnica ao serviço exigido pelo SESC: montagem de grupo gerador com potência mínima 250 KVA);
1.2) Acervo da GP Engenharia: Fornecimento e instalação de transformador de 225 KVA, 15 KV, 60 Hz, at 13,8 kv, bt 220/127 v (entendemos que há similaridade técnica ao serviço exigido pelo SESC: subestação transformadora de energia com potência instalada superior a 250kVA);

RESPOSTA – Sem prejuízo do respondido via e-mail no último dia 02/01/2018, a Comissão Especial de Licitação reitera que a análise da qualificação técnica de qualquer licitante somente quando da apresentação dos respectivos atestados, justamente para que se possa formar juízo seguro quanto às características dos serviços e se guardam relação com os do objeto da licitação, principalmente no tocante à similaridade e complexidade tecnológica e operacional. De qualquer forma, sem que isso signifique julgamento antecipado da habilitação, no caso do item "execução de subestação transformadora de energia", o acervo informado (transformador de 225KVA) em tese não atenderia a potência mínima exigida de 250KVA, que representa quantitativo equivalente a 50% do que será instalado.

José Robson Almeida Santos
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Lúzula dos Reis Melo
Membro

Michelle Prado Campos Moura
Membro